



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO Nº 4/ENAMAT, DE 1º DE JULHO DE 2013

O **DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Transitória para Apresentação de Estudo de Regulamentação dos Critérios de Pontuação ou Valoração de Cursos para fins de vitaliciamento e promoção no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, com a seguinte composição:

I – Desembargador do **Trabalho André Genn de Assunção Barros** (Membro do Conselho Consultivo da ENAMAT e Diretor da Escola Judicial do TRT da 6.ª Região) – Coordenador;

II – Desembargador do Trabalho **André Luis Moraes de Oliveira** (Diretor da Escola Judicial do TRT da 24.a Região);

III – Desembargador do Trabalho **Samuel Hugo Lima** (Diretor da Escola Judicial do TRT da 15.a Região).

Art. 2.º A Comissão tem por objetivo oferecer subsídios para o estabelecimento dos critérios de pontuação ou valoração de cursos para fins de vitaliciamento e promoção no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, em face do disposto no art. 9.º da Resolução n.º 159/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que atribuiu às Escolas Nacionais essa competência, devendo apresentar relatório conclusivo e proposta de normatização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1.º de julho de 2013.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Diretor da Escola Nacional de Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho